



RG/ACC/266/2024



6438/2024

CONVÊNIO GENERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE CELEBRAM, POR UMA PARTE, A **UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA, MÉXICO**, DORAVANTE DENOMINADA “UDEG”, REPRESENTADA PELO SEU REITOR GERAL, O DR. RICARDO VILLANUEVA LOMELÍ, AUXILIADO PELO SECRETÁRIO GERAL, O MTRO. GUILLERMO ARTURO GÓMEZ MATA, E POR OUTRO LADO, A **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES**, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO E DA FACULDADE TIRADENTES DE GOIANA, **BRASIL**, DORAVANTE DENOMINADA “SET”, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, SR. JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JÚNIOR, DE ACORDO COM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS:

DECLARAÇÕES

Declara “SET”:

- I. Constituído mediante o Estatuto Social da Sociedade de Educação Tiradentes S.A. CNPJ. 13.013.263/0001-87, consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 2022.
- II. Que o seu representante está autorizado a celebrar este tipo de contrato, conforme estabelecido na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de outubro de 2023.
- III. Entre as suas finalidades (da instituição) estão a prestação de serviços na área de ensino superior e pesquisa, bem como atuar no desenvolvimento de atividades culturais..
- IV. Indica como endereço legal o imóvel localizado na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia. CEP: 49032-490, em Aracaju, Sergipe, Brasil.

Declara “UDEG”:

- I. Que é uma Organização Pública Descentralizada do Governo do Estado de Jalisco com autonomia, personalidade jurídica e patrimônio próprio, de acordo com o disposto no artigo 1º de sua Lei Orgânica, publicada pelo Executivo Local em 15 de janeiro de 1994 , em execução ao decreto número 15.319 do H. Congresso do Estado de Jalisco.
- II. Que, conforme consta nos incisos II e III do artigo 5º da Lei Orgânica da Universidade, esta instituição de ensino superior tem por finalidade organizar,

Página 1 de 4

[18677000000111024]



realizar, promover e divulgar a investigação científica, tecnológica e humanística; bem como resgatar, preservar, somar e difundir a cultura.

- III. Que o Reitor Geral é o órgão executivo máximo da Universidade e representante legal da mesma, nos termos do artigo 32º da Lei Orgânica da Universidade.
- IV. Que o Secretário-Geral compete certificar os atos e fatos nos termos do artigo 40º da Lei Orgânica da Universidade.
- V. Que designa como responsável pela execução deste acordo o responsável pela Coordenação de Internacionalização, ou pessoa a quem sejam delegadas funções.
- VI. Indica como endereço legal o imóvel localizado na Avenida Juárez, número 976, Colonia Centro, CEP 44100, em Guadalajara, Jalisco.

CLÁUSULAS

PRIMERA. O objetivo deste acordo é estabelecer as bases e critérios sobre os quais “UDEG” e “SET” levarão a cabo ações conjuntas de colaboração acadêmica, científica e cultural, para o enriquecimento das funções que desempenham.

SEGUNDA. Ambas as partes acordam que poderão realizar ações de cooperação nas seguintes áreas:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de corpo docente;
- c) Desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- d) Programas de cooperação em modalidade virtual, tais como: Mobilidade Virtual; Aulas de espelho; Aprendizagem Internacional Colaborativa Online (COIL), entre outros;
- e) Conceber e organizar cursos, conferências, simpósios, cursos de diplomação, programas de formação e atualização, entre outros, que sejam de interesse e que relatem um benefício acadêmico, científico e cultural entre ambas as partes;
- f) Intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum;
- g) Outros assuntos acordados entre as partes para a execução deste contrato.

TERCEIRA. As partes comprometem-se a apoiar financeiramente os programas de trabalho, projetos e atividades que surjam deste acordo, na medida das suas disponibilidades orçamentais.





QUARTA. As partes acordam que os programas de trabalho derivados deste acordo serão elevados à categoria de acordos de colaboração específicos, uma vez assinados pelos seus representantes institucionais, e serão considerados anexos deste instrumento.

QUINTA. Os acordos específicos descreverão, com total precisão e conforme o caso, as atividades a serem realizadas, a responsabilidade de cada uma das partes, o orçamento de cada atividade, definição das fontes de financiamento, pessoal envolvido, instalações e equipamentos a serem utilizados, trabalho cronograma, bem como tudo o que for necessário para determinar com precisão os objetivos e o alcance de cada um dos referidos acordos, que serão os instrumentos operacionais deste acordo.

SEXTA. As partes comprometem-se a regular, no correspondente acordo específico, as questões relativas à titularidade dos direitos de autor dos materiais que produzem em resultado das atividades conjuntas desenvolvidas, bem como as questões relativas aos direitos de propriedade industrial, certificados de invenção, e registro de modelos, que poderiam ser derivados de trabalhos de pesquisa.

SÉTIMA. As partes designarão membros do seu pessoal como responsáveis pelo acompanhamento deste acordo, que proporão a assinatura de acordos específicos.

OITAVA. Ambas as partes procurarão, em conjunto ou separadamente, perante outras instituições, agências governamentais e organizações nacionais e internacionais, obter os recursos necessários para o desenvolvimento dos programas relacionados com os acordos específicos, caso tais recursos não possam ser obtidos pelo aporte das partes total ou parcialmente.

NONA. No desenvolvimento dos programas de trabalho, ambas as partes comprometem-se a respeitar a regulamentação vigente e aplicável de cada uma delas.

DÉCIMA. As partes não serão responsáveis por danos causados por força maior ou eventos fortuitos que possam impedir a continuação deste acordo. Transcorridos esses eventos, as atividades poderão ser retomadas na forma e nos prazos determinados pelas partes.

DÉCIMA PRIMEIRA. O pessoal de cada uma das partes designado para a execução conjunta de qualquer ação para a execução deste contrato continuará absolutamente sob a direção e dependência da parte com a qual tenha estabelecido vínculo empregatício ou o tenha contratado, portanto não haverá qualquer relação com a outra parte e em nenhum caso poderão ser considerados empregadores substitutos, e por isso cada um deles assume as responsabilidades que lhe correspondem em virtude da referida relação.

DÉCIMA SEGUNDA. As partes concordam em considerar informação confidencial qualquer informação relacionada às atividades da "UDEG" às quais a "SET" tenha acesso, e vice-versa, em razão deste acordo, e que não seja de natureza pública.

DÉCIMA TERCEIRA. Este acordo entrará em vigor assim que for assinado por ambas as partes e será válido por cinco (5) anos. No caso de assinaturas separadas, a data da segunda

[1867700000111024]





será considerada como data inicial. Este acordo poderá ser renovado, modificado ou rescindido se uma das partes o solicitar à outra com pelo menos seis (6) meses de antecedência e por escrito. Caso existam ações colaborativas em andamento, as mesmas não serão afetadas pela rescisão deste acordo.

DÉCIMA QUARTA. Este acordo poderá ser renovado ou modificado à vontade das partes durante a sua vigência, respeitando a regulamentação aplicável e através dos instrumentos legais correspondentes, ficando as partes obrigadas às novas estipulações a partir da data da sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA. As partes declaram que a assinatura do presente acordo e os compromissos nele assumidos são produto da sua boa-fé, pelo que realizarão todas as ações necessárias ao seu devido cumprimento; Caso exista alguma discrepância quanto à sua interpretação, a mesma será resolvida de comum acordo.

Após a leitura deste instrumento, estando as partes cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas e indicando que em sua execução não há fraude, má-fé ou qualquer outro motivo que vicie seu consentimento, assinam-no em duas vias, em espanhol e português, ambas versões com mesmo conteúdo e validade.

Lugar: Guadalajara, Jalisco, México

Fecha: 17 OCT 2024

Lugar: Aracaju, Sergipe, Brasil

Fecha: 30/5/25

UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES

DR. RICARDO VILLANUEVA LOMELÍ
RECTOR GENERAL

SR. JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JÚNIOR
PRESIDENTE

MTRO. GUILLERMO ARTURO GÓMEZ
MATA
SECRETARIO GENERAL

TESTEMUNHAS

MTRA. VALERIA VIRIDIANA PADILLA NAVARRO
COORDINADORA DE INTERNACIONALIZACIÓN

SELEN IVE CARNEIRO
GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

